



MANUAL DE BOLSAS DE FOMENTO À CT&I DA FACEPE

Dezembro/2021

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	SOBRE A FACEPE	4
3.	REGRAS GERAIS	5
3.1	Orientador/supervisor	5
3.2	Categorias (quanto à forma de submissão)	5
3.3	Duração	5
3.4	Prazos (de acordo com a categoria)	5
3.5	Prestação de Contas (técnica)	6
3.6	Vedações e Penalidades	6
3.7	Observações Importantes	7
4.	REGRAS ESPECÍFICAS	8
4.1	BCT (Bolsa de Cooperação Técnica)	8
4.2	BDCT (Bolsa de Difusão Científica e Tecnológica)	10
4.3	BFD (Bolsa de Finalização de Doutorado)	12
4.4	BFI (Bolsa de Fomento à Inovação)	13
4.5	BFM (Bolsa de Finalização de Mestrado)	15
4.6	BFP (Bolsa de Fixação de Pesquisador)	16
4.7	BFT (Bolsa de Fixação de Técnico de Apoio à Pesquisa)	18
4.8	BIA (Bolsa de Incentivo Acadêmico)	20
4.9	BIC (Bolsa de Iniciação Científica)	21
4.10	BICJ (Bolsa de Iniciação Científica Júnior)	22
4.11	BPG (Bolsa de Pós-Graduação)	24
4.12	BPV (Bolsa de Pesquisador Visitante)	26
4.13	BTT (Bolsa de Treinamento de Técnico)	27
4.14	PDCTR/DCR (Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional)	29
4.15	PNPD (Programa Nacional de Pós-Doutorado)	30
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	32

1. APRESENTAÇÃO

Este manual tem o objetivo de aperfeiçoar os seus mecanismos de interação da FACEPE junto à comunidade acadêmica, às empresas públicas e privadas, e aos pesquisadores das mais diversas áreas, facilitando o acesso às modalidades de bolsas de fomento à CT&I instituídas pela Fundação. Contém informações essenciais para esclarecer o público da FACEPE quanto às bolsas disponíveis: modalidades, requisitos, documentos necessários, vedações, critérios de julgamento e outros importantes aspectos.

As Câmaras de Assessoramento e Avaliação e os consultores *ad hoc* (quando aplicável) analisam as propostas recebidas, recomendando ou não sua aprovação à Diretorias Científica ou de Inovação, baseando-se no disposto neste manual. Assim, seguir o disposto neste documento favorece a tramitação dos processos e a análise das demandas, abreviando o tempo necessário para a avaliação de cada solicitação.

Inicialmente, são fornecidas informações institucionais **sobre a FACEPE**. Em seguida, são apresentadas as **regras gerais** (para todas as bolsas) do fomento e as **regras específicas** (para cada modalidade de bolsa), a saber: finalidade, requisitos, duração, alterações, etapas do julgamento, documentação e prestação de contas técnica. A prestação de contas financeira (quando aplicável) deve seguir as regras contidas em documento específico, o **Manual de Prestação de Contas da FACEPE**.

Quaisquer dúvidas adicionais sobre os assuntos tratados neste **Manual de Bolsas de Fomento - FACEPE** devem ser encaminhadas por meio da sua página na internet (<http://www.facepe.br/>) ou por e-mail para a Unidade de Fomento (fomento@facepe.br).

JOSÉ FERNANDO THOMÉ JUCÁ
Diretor Presidente

ANA ROSA DE ANDRADE LIMA LEAL
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

ARONITA ROSENBLATT
Diretora de Inovação

PAULO ROBERTO FREIRE CUNHA
Diretor Científico

2. SOBRE A FACEPE

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco (FACEPE) foi criada pela Lei Estadual nº 10.401 (26/12/1989), alterada pela Lei nº 15.452 (15/01/2015), regulamentada pelo Decreto nº 44.270 (30/03/2017). Está atualmente vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco (SECTI) e possui como finalidade *"exercer, no âmbito do setor público estadual, a função de órgão de fomento e promoção de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação incentivando a formação de recursos humanos, a pesquisa básica e aplicada, capacitação tecnológica e a difusão de conhecimento e a inovação, tendo em vista o bem estar da população do estado e o progresso das ciências"*.

A Lei nº 14.405 (23/09/2011) tornou explícita a permissão legal para a concessão de bolsas e auxílios pela Fundação, como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal. Estão elencadas na lei 10 tipos de atividades que a FACEPE está autorizada a apoiar com a concessão de bolsas de estudo ou de pesquisa e de auxílios financeiros a pessoas físicas, além da possibilidade de concessão de subvenção econômica a empresas, em conformidade com o que já dispunha o artigo 17 da Lei nº 13.690 (16/12/2008). Todas as modalidades de bolsas, auxílios e subvenções usadas na atividade de fomento da FACEPE são instituídas pelo Conselho Superior da Fundação e sua concessão deve atender a finalidades, condições, requisitos e prazos bem definidos, em consonância com aquelas autorizações legais.

As ações realizadas pela FACEPE através de seus instrumentos de fomento são contabilizadas em contas de investimento do orçamento estadual, precisamente por se tratarem de aplicação destinada à construção e ampliação da capacidade local de geração de conhecimento, considerada requisito indispensável ao desenvolvimento do estado. A política de fomento da FACEPE deve ser exercida de modo a favorecer objetivos estratégicos para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado, integrantes da estratégia estadual de ciência, tecnologia e inovação.

3. REGRAS GERAIS

As regras que constam neste capítulo são aplicáveis a qualquer modalidade de bolsa da FACEPE.

3.1 Orientador/supervisor

Apenas podem atuar como orientador/supervisor de bolsista da FACEPE o pesquisador que:

- a) Possua título de doutor.

Exceções:

- Bolsas de projetos vinculados à Diretoria de Inovação: pesquisador com notória experiência comprovada.
- Bolsa de Iniciação Científica Jr (BICJ): possuir título de mestre.

- b) Seja docente com vínculo formal à Instituição de Execução do projeto.

Exceções:

- Bolsa de Iniciação Científica Jr (BICJ): possuir vínculo formal à Instituição de Execução do projeto (não necessitando ser docente desta instituição).
- Editais específicos podem eventualmente apresentar outras exceções.

- c) Tenha, no máximo, até 2 bolsas simultâneas da mesma modalidade de Fluxo Contínuo (BFP, BFT etc.), nas seguintes combinações possíveis:

- i. 2 bolsas vigentes com Termo de Outorga assinado
- ii. 1 bolsa vigente e 1 pedido em tramitação
- iii. 2 pedidos de bolsas em tramitação

3.2 Categorias (quanto à forma de submissão)

- a) **Fluxo contínuo:** a submissão pode ser efetuada em qualquer época do ano.
- b) **Vinculada a edital:** a submissão ocorre apenas durante o período de tempo constante no cronograma do edital específico.

3.3 Duração

- a) A duração mínima para implantação de qualquer modalidade de bolsa na FACEPE é de 90 dias. Em hipótese alguma será implantada bolsa com duração inferior.
- b) A bolsa terá sua concessão automaticamente interrompida quando do término ou do cancelamento do projeto a que estiver associada, ou na ocorrência de descumprimento pelo bolsista das regras ou condições estabelecidas neste manual ou em edital específico.

3.4 Prazos (de acordo com a categoria)

a) Fluxo contínuo

- i. **Submissão:** a solicitação deve ocorrer com uma antecedência mínima de 90 dias para o início esperado da bolsa.
- ii. **Implantação:** a indicação do bolsista deve ser feita no formulário no momento da submissão no Sistema AgilFAP.
- iii. **Prorrogação:** não aplicável.
- iv. **Renovação:** quando permitida, a solicitação deve ocorrer com antecedência mínima de 60 dias do término da bolsa.
- v. **Substituição:** não aplicável.

b) Vinculada a edital

- i. **Submissão:** a solicitação deve ocorrer de acordo com o cronograma do edital específico.
- ii. **Implantação:** a indicação do bolsista no Sistema AgilFAP deve ocorrer até o 15º dia do mês (para inclusão na folha de pagamentos do mês corrente). Caso ocorra a partir do 16º dia, a implantação será efetivada a partir do mês subsequente, sem pagamento retroativo.
- iii. **Prorrogação:** quando permitida, a solicitação deve ocorrer com uma antecedência mínima de 30 dias antes do término da bolsa.
- iv. **Renovação:** quando permitida, a solicitação deve ocorrer com uma antecedência mínima de 60 dias antes do término da bolsa.
- v. **Substituição:** de acordo com as regras do edital específico.

3.5 Prestação de Contas (técnica)

- a) O relatório técnico FINAL deve ser submetido eletronicamente através do Sistema AgilFAP, no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de término da vigência da bolsa.
- b) Para os casos de renovação/substituição, A documentação abaixo deverá ser enviada através do sistema AgilFAP, em link de Relatório Final com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao término da vigência da bolsa ou no prazo previsto em edital específico, conforme seja pedido de renovação ou substituição. Deverá selecionar, obrigatoriamente, a opção "Fluxo Contínuo - Renovação" dentro do Relatório Final.
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a prorrogação/renovação/substituição.
 - ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica.
 - iii. Novo plano de trabalho para o período posterior.
 - iv. Parecer do supervisor/orientador sobre o desempenho do bolsista durante o período do relatório.

Não serão aceitas solicitações de renovação/substituição fora do prazo, nem por outro meio que não seja através do Sistema AgilFAP.

3.6 Vedações e Penalidades

- a) É vedado, sob pena de devolução de todo o valor recebido:
 - i. Acumular com outra bolsa ou atividade remunerada, salvo exceções previstas em edital específico.
 - ii. Receber a bolsa enquanto possuir vínculo empregatício, salvo exceções previstas em edital específico.
 - iii. Acumular a bolsa com outras da FACEPE ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, tanto nacionais ou internacionais.
 - iv. Receber bolsa estando em débito, de qualquer natureza, com a FACEPE ou com outras agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
 - v. Receber bolsa sendo ex-bolsista do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade/finalidade ou tenha sido desvinculado por insuficiência acadêmica/técnica.
 - vi. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre 2 ou mais pessoas.
 - vii. Falta de assiduidade injustificada, baixo rendimento injustificado, omissão de informações que denotam má fé.
 - viii. Inadimplência de qualquer das cláusulas e condições deste Manual, edital da bolsa ou do Termo de Outorga firmado.

- b) Penalidades:
 - i. Além da devolução dos valores recebidos até o momento do cancelamento da bolsa, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, o bolsista poderá responder a processo administrativo de cobrança e a Tomada de Contas Especiais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
 - ii. A despeito da causa do cancelamento, a FACEPE poderá cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios concedidos, sem que disso resulte ao beneficiário direito algum a reclamação ou indenização, com relação à FACEPE.

3.7 Observações Importantes

- a) Todos os proponentes (orientador/supervisor) e candidatos a bolsas devem estar devidamente cadastrados e manter seus dados atualizados no sistema AgilFAP (agil.facepe.br).
- b) Para dúvidas/esclarecimentos entrar em contato com o Suporte AgilFAP (<https://helpdesk.facepe.br/>) ou através do e-mail agil@facepe.br.
- c) Os documentos impressos, quando solicitados, deverão ser enviados por SEDEX (ou similar) ou entregues no Setor de Protocolo da FACEPE (Rua Benfica, 150, Madalena, CEP: 50.750-001, Recife/PE).

4. REGRAS ESPECÍFICAS

4.1 BCT (Bolsa de Cooperação Técnica)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Propiciar apoio técnico de nível médio e superior para o desenvolvimento de atividades de pesquisas através de programas, editais e convênios com projetos em setores estratégicos definidos pela FACEPE, para posterior absorção dos técnicos no mercado de trabalho.

REQUISITOS

- i. Esta modalidade é concedida exclusivamente como parte integrante de um projeto aprovado em editais, programas ou convênios em setores estratégicos definidos pela FACEPE.
- ii. O candidato à bolsa deverá ser indicado e supervisionado/orientado pelo coordenador do projeto ou pesquisador doutor membro da equipe executora do projeto, vinculado a uma instituição de ensino (IES) e/ou pesquisa (ICT) situada no estado de Pernambuco.
- iii. A bolsa será concedida pelo período correspondente às atividades previstas pelo coordenador/orientador, não podendo ultrapassar a vigência do projeto.
- iv. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 12 meses, podendo ser renovada obedecendo às regras e condições da FACEPE.

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de no máximo 48 meses, obedecendo às regras e condições da FACEPE. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BCT concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Permitida.
- b) **Renovação:** Permitida (considerando a vigência e os recursos disponíveis no projeto para a bolsa).
- c) **Substituição:** Permitida (considerando a vigência e os recursos disponíveis no projeto para a bolsa).
- d) **Procedimentos para Renovação:** A documentação abaixo deverá ser enviada através do sistema AgilFAP, em link de Relatório Final com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao término da vigência. Deverá selecionar, necessariamente, a opção "Conclusão - Renovação da bolsa" dentro do Relatório Final.
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a prorrogação/renovação/substituição.
 - ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica.
 - iii. Novo plano de trabalho para o período posterior.

- iv. Parecer do supervisor/orientador sobre o desempenho do bolsista durante o período do relatório.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE.
- b) Homologação pela Diretoria Científica.
- c) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Plano de trabalho do candidato.
- ii. Declaração do Chefe do Departamento onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto.

4.2 BDCT (Bolsa de Difusão Científica e Tecnológica)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Incentivar e apoiar o envolvimento de estudantes de nível médio, técnico ou superior em atividades de transferência e/ou difusão científica, tecnológica e de inovação com aplicação imediata para o estado, através de programas, editais e convênios com projetos em setores estratégicos definidos pela FACEPE.

REQUISITOS

- i. Esta modalidade é concedida exclusivamente como parte integrante de um projeto aprovado em editais, programas ou convênios em setores estratégicos definidos pela FACEPE.
- ii. Os candidatos à bolsa deverão ser indicados e supervisionados/orientados pelo coordenador do projeto ou pesquisador doutor membro da equipe executora do projeto, vinculado a uma instituição de ensino (IES) e/ou pesquisa (ICT) situada no estado de Pernambuco.
- iii. Os candidatos devem possuir bom histórico escolar e/ou currículo que demonstre experiência na área.
- iv. A bolsa será concedida pelo período correspondente às atividades previstas pelo coordenador/orientador, não podendo ultrapassar a vigência do projeto.
- v. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 12 meses, podendo ser renovada obedecendo às regras e condições da FACEPE.

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de no máximo 36 meses, obedecendo às regras e condições da FACEPE. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BDCT concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Permitida.
- b) **Renovação:** Permitida (considerando a vigência e os recursos disponíveis no projeto para a bolsa).
- c) **Substituição:** Permitida (considerando a vigência e os recursos disponíveis no projeto para a bolsa).
- d) **Procedimentos para Renovação:** A documentação abaixo deverá ser enviada através do sistema AgilFAP, em link de Relatório Final com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao término da vigência. Deverá selecionar, obrigatoriamente, a opção "Conclusão - Renovação da bolsa" dentro do Relatório Final.
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a prorrogação/renovação/substituição.
 - ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica.
 - iii. Novo plano de trabalho para o período posterior.

- iv. Parecer do supervisor/orientador sobre o desempenho do bolsista durante o período do relatório.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento/Inovação da FACEPE.
- b) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação.
- c) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Plano de trabalho do candidato.
- ii. Declaração do Chefe do Departamento onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto.

4.3 BFD (Bolsa de Finalização de Doutorado)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Permitir ao estudante de doutorado que se encontra na fase final do programa em instituição situada no estado, e que tenha ultrapassado o prazo de duração da bolsa concedida exclusivamente pelo CNPq ou CAPES, em caráter excepcional, finalizar a sua tese.

REQUISITOS

- i. A bolsa deve ser solicitada pelo orientador do candidato.
- ii. A bolsa somente poderá ser concedida ao solicitante que apresente justificativa consubstanciada para ter ultrapassado o prazo normal de duração da bolsa do CNPq ou CAPES e que esteja claramente em fase de conclusão do programa.
- iii. O beneficiário só poderá ter essa modalidade de bolsa uma única vez, não sendo possível solicitar outra em programas de pós-graduação diferentes.
- iv. O candidato será classificado em nível único, de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

A duração dessa modalidade é de até 6 meses, correspondendo ao período previsto para a finalização pelo colegiado do respectivo PPG, não cabendo renovação/prorrogação.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida.
- b) **Renovação:** Não permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE.
- b) Julgamento pela respectiva Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.
- c) Homologação pela Diretoria Científica.
- d) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Plano de trabalho do candidato, indicando resultados obtidos, perspectivas e prazo de conclusão da tese.
- ii. Relatórios parciais, separatas de trabalho, texto preliminar da tese.
- iii. Declaração do Programa de Pós-Graduação de vínculo do candidato, indicando sua concordância com a bolsa e o novo prazo para defesa da tese.
- iv. 2 cartas de recomendação (modelo FACEPE) de professores (exceto o orientador) que tiveram ou têm contato efetivo com o candidato.
- v. Cópia do trecho da Ata do Colegiado concedendo a prorrogação, explicitando o tempo adicional.

4.4 BFI (Bolsa de Fomento à Inovação)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Propiciar a inserção de recursos humanos qualificados, de nível médio, técnico e superior, no desenvolvimento de projetos de PD&I através de programas, editais e convênios vinculados à Diretoria de Inovação e com execução em setores estratégicos definidos pela FACEPE.

REQUISITOS

- i. Esta modalidade é concedida exclusivamente como parte integrante de um projeto aprovado em editais, programas ou convênios em setores estratégicos definidos pela FACEPE e vinculados à Diretoria de Inovação.
- ii. Os candidatos à bolsa deverão ser indicados e supervisionados/orientados pelo coordenador do projeto ou pesquisador membro da equipe executora do projeto.
- iii. A bolsa será concedida pelo período correspondente às atividades previstas pelo coordenador/orientador, não podendo ultrapassar a vigência do projeto.
- iv. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

Observações:

- a) Os candidatos que exerçam atividade laboral com carga horária semanal superior a 20h, independente da natureza do vínculo, receberão 60% do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.
- b) O coordenador do projeto poderá receber bolsa, desde que não seja vedado no edital, mantendo-se o percentual previsto de 60%.
- c) Estudante de pós-graduação bolsistas da FACEPE (modalidade BPG) que contrair vínculo societário com startups incubadas em ICTs de Pernambuco terá sua bolsa de pós-graduação encerrada e poderá migrar para a modalidade BFI, mediante apresentação de cartas de anuência do orientador e do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual está vinculado, garantindo a manutenção do vínculo com o PPG para finalização do projeto de mestrado ou doutorado.

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 12 meses, podendo ser renovada obedecendo às regras e condições da FACEPE.

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de no máximo 48 meses, obedecendo às regras e condições da FACEPE. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BFI concedidas e implementadas ao beneficiário.

Excepcionalmente, para os estudantes de pós-graduação bolsistas da FACEPE (modalidade BPG), a BFI será concedida pelo período remanescente para a modalidade específica (mestrado ou doutorado) e deve apresentar a ata de defesa e dissertação/tese ao final da vigência (para a BPG original, em virtude dos meses de bolsa recebidos), bem como os relatórios parciais e final exigidos para a modalidade BFI (nova bolsa). Quando a BFI for oriunda de migração de uma BPG (mestrado ou doutorado), **não será permitida** qualquer alteração (conforme as citadas a seguir: **prorrogação**, **renovação** ou **substituição**).

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Permitida.
- b) **Renovação:** Permitida (considerando a vigência e os recursos disponíveis no projeto para a bolsa).
- c) **Substituição:** Permitida (considerando a vigência e os recursos disponíveis no projeto para a bolsa).
- d) **Procedimentos para Renovação:** A documentação abaixo deverá ser enviada através do sistema AgilFAP, em link de Relatório Final com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao término da vigência. Deverá selecionar, necessariamente, a opção "Conclusão - Renovação da bolsa" dentro do Relatório Final.
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a prorrogação/renovação/substituição.
 - ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica.
 - iii. Novo plano de trabalho para o período posterior.
 - iv. Parecer do supervisor/orientador sobre o desempenho do bolsista durante o período do relatório.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Inovação da FACEPE.
- b) Homologação pela Diretoria de Inovação.
- c) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Plano de trabalho do candidato.
- ii. Declaração do representante jurídico da Empresa onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto.
- iii. No caso de candidato com vínculo empregatício, de qualquer natureza, documento comprobatório emitido pelo órgão empregador dando ciência da carga horária que será dispendida pelo beneficiário para fins de execução do projeto.
- iv. No caso de migração de bolsista BPG para BFI, cartas de anuência do orientador e do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual está vinculado.

4.5 BFM (Bolsa de Finalização de Mestrado)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Permitir ao estudante de mestrado que se encontra na fase final do programa em instituição situada no estado, e que tenha ultrapassado o prazo de duração da bolsa concedida exclusivamente pelo CNPq ou CAPES, em caráter excepcional, finalizar a sua dissertação.

REQUISITOS

- i. A bolsa deve ser solicitada pelo orientador do candidato.
- ii. A bolsa somente poderá ser concedida ao solicitante que apresente justificativa consubstanciada para ter ultrapassado o prazo normal de duração da bolsa do CNPq ou CAPES e que esteja claramente em fase de conclusão do programa.
- iii. O beneficiário só poderá ter essa modalidade de bolsa uma única vez, não sendo possível solicitar outra em programas de pós-graduação diferentes.
- iv. O candidato o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

A duração dessa modalidade é de até 6 meses, correspondendo ao período previsto para a finalização pelo colegiado do respectivo PPG, não cabendo renovação/prorrogação.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida.
- b) **Renovação:** Não permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE.
- b) Julgamento pela respectiva Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.
- c) Homologação pela Diretoria Científica.
- d) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Plano de trabalho do candidato, indicando resultados obtidos, perspectivas e prazo de conclusão da dissertação.
- ii. Relatórios parciais, separatas de trabalho, texto preliminar da dissertação.
- iii. Declaração do Programa de Pós-Graduação de vínculo do candidato, indicando sua concordância com a bolsa e o novo prazo para defesa da dissertação.
- iv. 2 cartas de recomendação (modelo FACEPE) de professores (exceto o orientador) que tiveram ou têm contato efetivo com o candidato.
- v. Cópia do trecho da Ata do Colegiado Concedendo a prorrogação, explicitando o tempo adicional.

4.6 BFP (Bolsa de Fixação de Pesquisador)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Incentivar a fixação de recursos humanos com formação e experiência em ciência, tecnologia e inovação de pesquisadores com título de doutor no estado de Pernambuco em:

- a) Instituições de ensino superior e pesquisa.
- b) Institutos de pesquisa e.
- c) Empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento que atuem em investigação científica, tecnológica e/ou inovação.

REQUISITOS

O candidato deve:

- i. Possuir título de doutor (somente diploma ou ata de defesa, previsão de defesa não será aceita para submissão).
- ii. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer outra remuneração.
- iii. Apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido, em tempo integral, de modo a propiciar o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas de pesquisa de interesse para Pernambuco.
- iv. Ser apresentado à FACEPE por um pesquisador doutor (na condição de supervisor) vinculado à instituição de ensino (IES) e/ou pesquisa (ICT) na qual o projeto será desenvolvido.
- v. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas** da FACEPE (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

A duração da bolsa é de 12 meses, admitindo-se até 2 renovações condicionadas à produção científica, tecnológica e inovação do bolsista e à análise por parte da respectiva Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.

A duração total desta modalidade bolsa não poderá ultrapassar 36 meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BFP concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida, exceto em caso de parto ocorrido durante a vigência da bolsa, conforme legislação vigente.
- b) **Renovação:** Permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.
- d) **Procedimentos para Renovação:** A documentação abaixo deverá ser enviada através do sistema AgilFAP, em link de Relatório Final com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao término da vigência. Deverá selecionar, obrigatoriamente, a opção "Conclusão - Renovação da bolsa" dentro do Relatório Final.
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a renovação.
 - ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica.

- iii. Plano de trabalho para os próximos 12 meses.
- iv. Parecer do supervisor quanto ao desempenho do bolsista durante o período da vigência da bolsa.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE.
- b) Análise por especialistas *ad hoc*.
- c) Julgamento pela respectiva Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.
- d) Homologação pela Diretoria Científica.
- e) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Projeto de pesquisa.
- ii. Declaração do Dirigente da Instituição onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto.

4.7 BFT (Bolsa de Fixação de Técnico de Apoio à Pesquisa)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Propiciar a fixação de técnico de nível médio ou superior, devidamente especializado e sob a supervisão de pesquisador doutor, em laboratório ou oficina especializada de instituição de ensino e pesquisa situada no estado. As atividades do candidato devem ser exclusivamente de natureza técnica, não podendo ser de pesquisa.

REQUISITOS

- i. O pedido da bolsa deve ser realizado por um pesquisador com titulação de doutor (na condição de orientador) vinculado à instituição de ensino (IES) e/ou pesquisa (ICT) da instituição onde o projeto será desenvolvido.
- ii. O candidato à bolsa deve ter formação de nível técnico (médio ou superior).
- iii. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 12 meses, podendo ser renovada por mais 2 períodos de até 12 meses, cada, condicionadas à produção científica, tecnológica e inovação do bolsista e análise por parte da Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 36 meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BFT concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida, exceto em caso de parto ocorrido durante a vigência da bolsa, conforme legislação vigente.
- b) **Renovação:** Permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.
- d) **Procedimentos para Renovação:** A documentação abaixo deverá ser enviada através do sistema AgilFAP, em link de Relatório Final com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao término da vigência. Deverá selecionar, obrigatoriamente, a opção "Conclusão - Renovação da bolsa" dentro do Relatório Final.
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a renovação.
 - ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa.
 - iii. Novo plano de trabalho para o período posterior.
 - iv. Parecer do supervisor/orientador sobre o desempenho do bolsista durante o período de vigência da bolsa.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE.
- b) Análise por especialistas *ad hoc*.
- c) Julgamento pela Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.
- d) Homologação pela Diretoria Científica.
- e) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Projeto de pesquisa do orientador.
- ii. Plano de trabalho do candidato.
- iii. Declaração do dirigente da instituição onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto.

4.8 BIA (Bolsa de Incentivo Acadêmico)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Incentivar a adaptação à vida acadêmica e a inserção em atividades de ensino, pesquisa e extensão de alunos egressos da rede pública de ensino que obtiveram as melhores classificações nos exames vestibulares das Instituições públicas de Ensino Superior (IES) de Pernambuco, federais ou estaduais, buscando evitar que, por carência de recursos financeiros, estes alunos abandonem os cursos ainda no primeiro ano de estudo.

REQUISITOS

- i. Ter cursado os 3 anos do Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal, que não realizem exames de seleção em qualquer nível.
- ii. Estar regularmente matriculado no 1º ou no 2º período do curso de nível superior.
- iii. Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 horas semanais para as atividades de pesquisa ou extensão.
- iv. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo.
- v. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- vi. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

A duração da bolsa é de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida.
- b) **Renovação:** Não permitida.
- c) **Substituição:** Permitida.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE.
- b) Avaliação por um Comitê de Julgamento designado pela Diretoria da FACEPE.
- c) Homologação pela Diretoria Científica.
- d) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Documentação de acordo com o edital específico.

4.9 BIC (Bolsa de Iniciação Científica)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Esta modalidade tem como objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de bolsas de iniciação científica a alunos de graduação, visando o avanço do conhecimento científico e tecnológico, em todas as áreas do conhecimento.

REQUISITOS

- i. Estar regularmente matriculado do primeiro ao penúltimo período em instituição de ensino superior, situada no Estado de Pernambuco.
- ii. Dispor de Curriculum vitae cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.
- iii. Ter disponibilidade de 20h semanais para as atividades de pesquisa.
- iv. Não acumular a bolsa com qualquer outra proveniente deste ou de outros órgãos de fomento. Exceto quando se tratar de bolsa de manutenção acadêmica ou similar.
- v. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- vi. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

Duração máxima da bolsa é de 12 meses, podendo ser renovada (de acordo com as regras do edital).

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida.
- b) **Renovação:** Permitida (de acordo com as regras do edital específico).
- c) **Substituição:** Não permitida (exceto para bolsas não solicitadas no PIBIC/FACEPE).

Obs.: Submissão de bolsa nova e/ou renovação é feita exclusivamente através de Edital.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE.
- b) Análise por especialistas *ad hoc*.
- c) Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento.
- d) Homologação pela Diretoria Científica.
- e) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Documentação de acordo com o edital específico.

4.10 BICJ (Bolsa de Iniciação Científica Júnior)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

REQUISITOS

Para o estudante (candidato):

- i. Estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas Estado de Pernambuco.
- ii. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- iii. Possuir frequência igual ou superior a 80%.
- iv. Apresentar histórico escolar.
- v. Não ter completado 21 anos para ingresso no Programa.
- vi. Ter disponibilidade de 20h semanais para as atividades de pesquisa.
- vii. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

Para o orientador:

- i. Possuir vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa de Pernambuco.
- ii. Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- iii. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- iv. Orientar simultaneamente, no máximo, 5 bolsistas dessa modalidade.

Para as instituições:

- i. Preferencialmente, ser beneficiária dos programas PIBIC e/ou PIBITI.
- ii. Dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista.

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 12 meses, podendo ser renovada obedecendo às regras e condições da FACEPE.

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 36 meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BICJ concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida.
- b) **Renovação:** Permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.
- d) **Procedimentos para Renovação:** A documentação abaixo deverá ser enviada através do sistema AgilFAP, em link de Relatório Final com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao término da vigência. Deverá selecionar, obrigatoriamente, a opção "Conclusão - Renovação da bolsa" dentro do Relatório Final.
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a renovação.
 - ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica.
 - iii. Plano de trabalho para os próximos 12 meses.
 - iv. Parecer do orientador quanto ao desempenho do bolsista durante o período da vigência da bolsa.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE.
- b) Julgamento pela Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.
- c) Homologação pela Diretoria Científica.
- d) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Projeto de pesquisa do orientador.
- ii. Plano de trabalho do candidato.
- iii. Diploma de maior nível pelo orientador.
- iv. Declaração do dirigente da instituição onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto.

4.11 BPG (Bolsa de Pós-Graduação)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

O Programa de Concessão de Bolsas de Pós-Graduação (PBPG) da FACEPE visa ampliar a oferta de bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado acadêmicos) para o atendimento à formação de recursos humanos qualificados, com ênfase em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado, bem como na consolidação de cursos novos e na interiorização das atividades de pesquisa.

As solicitações devem ser submetidas apenas pelos coordenadores de Programas de Pós-Graduação (PPGs) devidamente reconhecidos pela CAPES, de acordo com o edital específico e exclusivamente através do Sistema AgilFAP.

REQUISITOS

Bolsista:

- i. Ser ingressante no PPG no semestre de referência do edital.
- ii. Ser selecionado e indicado pela Coordenação do Curso (mestrado ou doutorado acadêmicos).
- iii. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- iv. Não ser aposentado.
- v. Comprovar afastamento sem vencimentos, se possuir vínculo empregatício e não se enquadrar em nenhuma das exceções listadas no Edital.
- vi. Não possuir vínculo empregatício, não ter participação societária de qualquer natureza, não acumular bolsa de outra instituição ou programa, não exercer qualquer atividade remunerada regular.
- vii. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

Orientador:

- i. Enquadrar-se como docente (permanente, colaborador ou visitante) credenciado em um dos PPGs em funcionamento no estado de Pernambuco.
- ii. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

DURAÇÃO

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 24 meses (para mestrado) e 48 meses (para doutorado), no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas mestrado/doutorado concedidas e implementadas ao beneficiário (do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade/finalidade ou tenha sido desvinculado por insuficiência acadêmica/técnica).

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida, exceto para partos ocorridos durante a vigência da bolsa, conforme legislação vigente.
- b) **Renovação:** Não permitida.
- c) **Substituição:** Permitida (de acordo com o edital específico).

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento).
- b) Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento.
- c) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação.
- d) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Documentação de acordo com o edital específico.

4.12 BPV (Bolsa de Pesquisador Visitante)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Apoiar a participação de pesquisadores doutores das universidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, situadas no estado de Pernambuco, em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. O nível das Bolsas de Pesquisador Visitante deve seguir critérios do CNPq.

REQUISITOS DO PROPONENTE

- i. Ser pesquisador com título de doutor.
- ii. Estar vinculado a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos do Estado do Pernambuco, denominadas de Instituição Executora.
- iii. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 12 meses, sendo permitida a renovação. A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 36 meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BPV concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Permitida (de acordo com o edital específico).
- b) **Renovação:** Permitida (de acordo com o edital específico).
- c) **Substituição:** Permitida (de acordo com o edital específico).

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE
- b) Análise por especialistas *ad hoc*.
- c) Julgamento pela Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.
- d) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação
- e) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: Portable Document File (.PDF)

- i. Documentação de acordo com o edital específico.

4.13 BTT (Bolsa de Treinamento de Técnico)

CATEGORIA

Fluxo contínuo (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Propiciar treinamento a estudantes e/ou técnicos formados (nível médio, profissionalizante e superior) em laboratórios e oficinas técnico-científicas situadas no estado sob a orientação de pesquisador com o título de doutor, visando capacitá-los a desenvolver atividades técnicas relacionadas a um grupo de pesquisa.

REQUISITOS

- i. O orientador deve ser pesquisador-doutor (titulação) - vinculado à instituição de ensino (IES) e/ou pesquisa (ICT) situada no estado de Pernambuco, sendo obrigatoriamente o coordenador do projeto apresentado.
- ii. O treinamento deve ter como objetivo específico a capacitação do técnico de acordo com o interesse dos grupos de pesquisa ou serviços tecnológicos previstos no projeto; É vedada a acumulação com outra bolsa ou atividade remunerada.
- iii. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

A duração típica dessa modalidade é de 6 meses, podendo ser renovada por novo período de até 6 meses, com entregas de relatórios a cada renovação.

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 12 meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BTT concedidas e implementadas ao beneficiário.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida.
- b) **Renovação:** Permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.
- d) **Procedimentos para Renovação:** A documentação abaixo deverá ser enviada através do sistema AgilFAP, em link de Relatório Final com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao término da vigência. Deverá selecionar, obrigatoriamente, a opção "Conclusão - Renovação da bolsa" dentro do Relatório Final.
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a renovação.
 - ii. Relatório final de atividades do período da primeira vigência da bolsa.
 - iii. Plano de trabalho para os próximos 06 meses.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE
- b) Análise por especialistas *ad hoc*.
- c) Julgamento pela Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.
- d) Homologação pela Diretoria Científica/Inovação
- e) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Plano de trabalho detalhado de atividades para o treinamento do técnico.
- ii. Projeto de pesquisa do orientador.
- iii. Declaração do dirigente da instituição onde serão desenvolvidas as atividades, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do plano proposto.

4.14 PDCTR/DCR (Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Diminuir as desigualdades regionais e estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação (CT&I) e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa em CT&I para atuarem no Estado de Pernambuco, em duas possíveis vertentes: Regionalização e Interiorização.

REQUISITOS

- i. São elegíveis para apoio pesquisadores com experiência em CT&I e/ou reconhecida competência profissional em instituição ou empresa, pública ou privada, de ensino superior e/ou de pesquisa em CT&I que se enquadre em uma das vertentes do Programa.
- ii. O pesquisador interessado em participar do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR, antigo DCR) do CNPq através da FACEPE, para desenvolver seu projeto em instituição situada em Pernambuco, deve ingressar com pedido a esta Fundação, observando os termos do edital específico vigente.
- iii. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 36 meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para tal, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas DCR implementadas ao beneficiário em todo o país.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida, exceto para partos ocorridos durante a vigência da bolsa, conforme legislação vigente.
- b) **Renovação:** Não permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE
- b) Análise por especialistas *ad hoc*.
- c) Julgamento pelo Comitê de Julgamento.
- d) Aprovação pela Diretoria da FACEPE e encaminhamento ao CNPq.
- e) Homologação pela Diretoria do CNPq.
- f) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Documentação de acordo com o edital específico.

4.15 PNPd (Programa Nacional de Pós-Doutorado)

CATEGORIA

Vinculada a edital (vide REGRAS GERAIS).

FINALIDADE

Fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio a projetos institucionais de absorção temporária de jovens pesquisadores doutores em programas de pós-graduação stricto sensu avaliados e aprovados pela CAPES sediados em Pernambuco, de modo a promover: (i) o desenvolvimento da pesquisa em áreas estratégicas para o estado; (ii) o reforço à pós-graduação e aos grupos de pesquisa atuantes no estado; (iii) a renovação de quadros nas universidades e instituições de pesquisa para o ensino em nível de pós-graduação; (iv) o apoio à Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), em especial mediante o desenvolvimento de projetos conjuntos de PD&I envolvendo instituições científicas e tecnológicas e empresas.

REQUISITOS

Proponente/Supervisor

- i. Ser pesquisador com título de doutor.
- ii. Que estejam cadastrados como docentes em um programa de pós-graduação stricto sensu sediado em Pernambuco, e que tenham anuência formal do programa para a submissão da proposta.
- iii. Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- iv. Ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto.
- v. Não coordenar mais de um projeto no âmbito do PNPd/CAPES.

Bolsistas

- i. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no país ou portadores de visto temporário.
- ii. Estar em dia com as obrigações eleitorais (brasileiros).
- iii. Ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes.
- iv. Não ter vínculo empregatício de nenhuma espécie enquanto bolsista ou estatutário.
- v. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- vi. Ter obtido o título de doutor há, no máximo, 5 anos. Essa é uma exigência para o PNPd em PE.
- vii. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas da FACEPE** (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

DURAÇÃO

A duração total dessa modalidade de bolsa, para um mesmo CPF, é de até 60 meses.

ALTERAÇÕES

- a) **Prorrogação:** Não permitida, exceto para partos ocorridos durante a vigência da bolsa, conforme legislação vigente.
- b) **Renovação:** Não permitida.
- c) **Substituição:** Permitida (de acordo com o edital específico).

ETAPAS DO JULGAMENTO

- a) Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento).
- b) Análise por especialistas *ad hoc* (de acordo com o edital específico).
- c) Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Julgamento (de acordo com o edital específico).
- d) Aprovação pela Diretoria Científica/Inovação.
- e) Homologação pela Diretoria da CAPES (de acordo com o edital específico).
- f) Divulgação do resultado.

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Documentação de acordo com o edital específico.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este **Manual de Bolsas de Fomento da FACEPE** tem como objetivo regulamentar e esclarecer todo o regramento para submissão das bolsas, sejam em fluxo contínuo ou vinculadas a editais. A prestação de contas está escrita em outro documento, o **Manual de Prestação de Contas da FACEPE**, também disponível do site da FACEPE.

Este manual poderá a qualquer tempo sofrer alterações, em virtude de atualizações e melhorias de processos de processos internos. Tais alterações devem ser aprovadas pela Diretoria Executiva da FACEPE, sendo publicada uma versão atualizada deste manual no site oficial da Fundação.